



COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA - CFT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROTOCOLO 01

ROTINA PARA DISPENSAÇÃO DE ANTIMICROBIANOS

DOURADOS - MS



PROTOCOLO 01 – CFT-SEMS

ROTINA PARA DISPENSAÇÃO DE ANTIMICROBIANOS

O advento dos antibióticos e quimioterápicos permitiu o controle e cura das doenças infecciosas, mudando a evolução natural dessas doenças de forma marcante. Porém, dez anos depois de descoberta a penicilina e antes mesmo de estar disponível para uso clínico, foi identificada a presença de beta-lactamases em bactérias, caracterizando resistência de algumas espécies. A resistência antimicrobiana constitui-se, neste milênio, num dos maiores problemas de saúde pública e a OMS declara que só teremos antimicrobianos efetivos por apenas mais 20 anos. Conter a resistência tem sido preocupação constante da comunidade científica e dos órgãos governamentais. Tamaña preocupação fundamenta-se na crescente emergência de patógenos cada vez mais resistentes às classes de antimicrobianos e em contrapartida, o reduzido número de novos fármacos para combatê-los. A etiologia da resistência é multifatorial e complexa. Embora sejam necessários estudos futuros para elucidar a contribuição de alguns aspectos, o uso de antimicrobianos e, sobretudo, o seu uso abusivo, é considerado como um dos fatores mais importantes para o desenvolvimento da resistência. Erros comuns são profilaxia e uso empírico inadequados.

Nesse sentido, tal protocolo tem como propósito normatizar a dispensação de determinados antibióticos pela Assistência Farmacêutica, sustentado em legislações vigentes e dados bibliográficos. O objetivo primário de um programa de racionalização do uso de antimicrobianos deve ser a otimização dos efeitos terapêuticos.



USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS

Considerando o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Resolução nº 338, do Conselho Nacional de Saúde, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e estabelece seus princípios gerais e eixos estratégicos;

Considerando a Resolução nº 533, do Ministério da Saúde, de 28 de março de 2012, *Estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)*

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando que a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, insere-se no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da alínea "d" do inciso I do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que alterou a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do SUS;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de



Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando as regras de acesso à assistência farmacêutica de acordo com a Portaria nº 2.928/GM, de 12 de dezembro de 2011 que dispõe sobre os §§ 1º e 2º do art.28 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011;

Considerando a Resolução nº 1, de 17 de janeiro de 2012, que estabelece as diretrizes nacionais da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 1555, de 31 de julho de 2013, que estabelece o financiamento do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Regulamentar, no âmbito do Sistema Único de Saúde, as normas de fornecimento de alguns medicamentos (antimicrobianos) do Componente Básico da Assistência Farmacêutica do Município Dourados, prezando pelo uso racional desses medicamentos.

O uso racional de medicamentos ocorre quando o paciente recebe o medicamento apropriado à sua necessidade clínica, na dose e posologias corretas, por um período de tempo adequado e pelo menor custo para si e para a comunidade.

Dessa forma, o uso racional de medicamentos inclui:

- escolha terapêutica adequada (é necessário o uso de terapêutica medicamentosa);
- indicação apropriada, ou seja, a razão para prescrever deve estar baseada em evidências clínicas;
- medicamento apropriado, considerando eficácia, segurança, conveniência para o paciente e custo;
- dose, administração e duração do tratamento apropriado;



- paciente apropriado, isto é, inexistência de contra indicação e mínima probabilidade de reações adversas;
- dispensação correta, incluindo informação apropriada sobre os medicamentos prescritos;
- adesão ao tratamento pelo paciente;
- seguimento dos efeitos desejados e de possíveis eventos adversos consequentes do tratamento.

Sendo assim a Farmácia Básica Municipal, visando atender as exigências do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul e a Secretaria Municipal de Dourados, institui protocolo para o Fornecimento dos Seguintes Antimicrobianos, considerados por meio deste protocolo como de Uso restrito:

Azitromicina 500mg

Azitromicina pó para susp. 40mg/ml, frasco c 15ml (600mg)

Ciprofloxacino 500mg

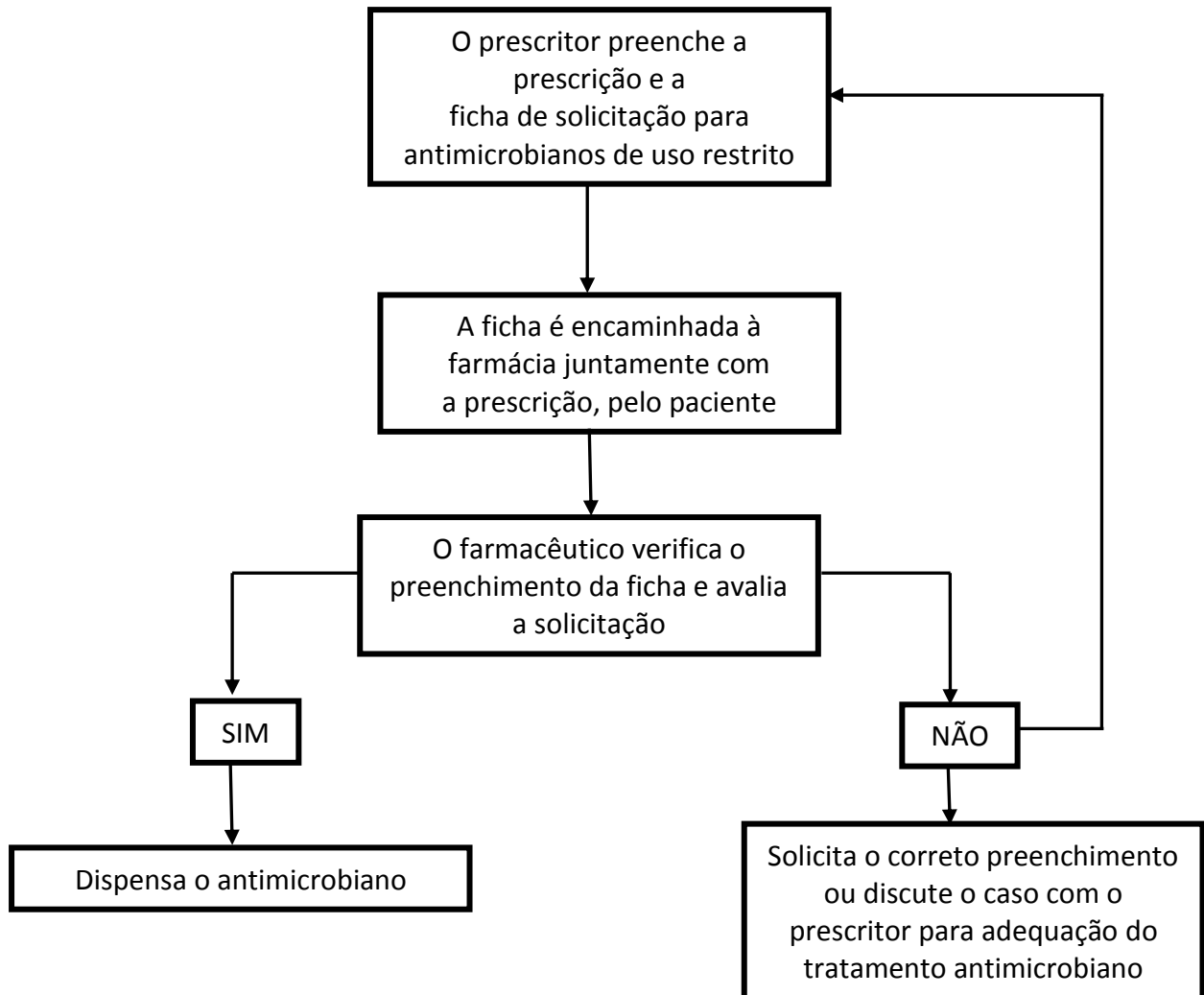


FUNCIONAMENTO

O médico/dentista deverá prescrever o antimicrobiano baseado em culturas, ou mais comumente, empiricamente baseado na microbiota esperada do paciente, patologias de base e suspeita diagnóstica.

Caso o antimicrobiano esteja na lista como de uso restrito, deverá ser preenchida, **POR COMPLETO**, a ficha de solicitação de antimicrobiano, e anexada à via da prescrição que irá para a farmácia. O farmacêutico responsável pela farmácia verificará o correto preenchimento da ficha, avaliará a solicitação e dispensará imediatamente o antimicrobiano caso esteja de acordo com a solicitação. Caso a ficha não tenha sido preenchida ou esteja incompleta, o antimicrobiano **NÃO** será liberado até que esta esteja completa. As fichas de solicitação serão mantidas nas respectivas farmácias das Unidades Básicas até o final de cada mês corrente e depois encaminhadas à Câmara Técnica da CFT (CAF) para posterior avaliação. No fluxograma abaixo está exposto a forma de funcionamento da dispensação destes antimicrobianos. No quadro 1, estão especificadas as funções de cada profissional para o funcionamento correto do controle de antimicrobianos.

FLUXOGRAMA





QUADRO 1. DISPENSAÇÃO DE ANTIMICROBIANOS DE USO RESTRITO

PRESCRITOR	<ul style="list-style-type: none">• Prescrever o antimicrobiano na prescrição em duas vias;• Preencher a ficha de solicitação de antimicrobianos de uso restrito em uma via e encaminhar à farmácia juntamente com a prescrição.
PACIENTE	<ul style="list-style-type: none">• Entregar a prescrição e a ficha de solicitação de antimicrobianos na farmácia para o recebimento da medicação.
FARMACÊUTICO	<ul style="list-style-type: none">• Receber a prescrição em uma via e a ficha de solicitação;• Verificar se todos os dados estão devidamente preenchidos;• Se necessário retornar a ficha ao prescritor para o correto preenchimento.• Avaliar a solicitação;• Reter a ficha e liberar o antimicrobiano solicitado;• Ao final de cada mês enviar as fichas de solicitação à Câmara Técnica da CFT (CAF).
CÂMARA TÉCNICA	<ul style="list-style-type: none">• Avaliar as fichas de solicitação, analisá-las e apresentar relatório a CFT.



FICHA DE SOLICITAÇÃO DE ANTIMICROBIANOS

PACIENTE:		DATA:	
PRONTUÁRIO:		UNIDADE DE ATENDIMENTO:	
ALERGIA A:		IDADE:	PESO:
DIAGNÓSTICO:			
MOTIVO DA PRESCRIÇÃO DO ANTIMICROBIANO:			
USO PRÉVIO DE ANTIMICROBIANO: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> QUAL			
TRATAMENTO <input type="checkbox"/> ADIÇÃO DE DROGA <input type="checkbox"/> TROCA DE TRATAMENTO <input type="checkbox"/> MUDANÇA DE VIA DE ADMINISTRAÇÃO <input type="checkbox"/> DIMINUIÇÃO DA DOSE <input type="checkbox"/> AUMENTO DA DOSE			
USO: <input type="checkbox"/> TERAPÊUTICO <input type="checkbox"/> PROFILÁTICO			
ANTIMICROBIANO	POSOLOGIA	DATA DE INÍCIO	PREVISÃO DE DIAS DE TRATAMENTO
CULTURA SOLICITADA: <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> SIM, AGUARDANDO RESULTADO			
RESULTADO DA CULTURA MICRO-ORGANISMO ISOLADO: ANTIBIOGRAMA SENSÍVEL A: RESISTENTE A:			

São condições para a dispensação do medicamento o preenchimento total e legível deste formulário e sua apresentação juntamente com a prescrição médica (em duas vias), na farmácia.

Assinatura do profissional prescritor
(carimbo contendo nome completo e registro no conselho)

Farmacêutico
(carimbo contendo nome completo e registro no conselho)



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

FUCHS, F.D. Princípios gerais do uso de antimicrobianos. In: Fuchs FD & Wannmacher L, eds. Farmacologia Clínica: Fundamentos da Terapêutica Racional. 3a. ed. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan.

LOW, D.E; SCHELD, W.M. Strategies for stemming the tide of antimicrobial resistance. JAMA 1998; 279(5):394-95.

DOERN, G.V.; TILLOTSON, G.S. What have we learned about antimicrobial prescribing? Antimicrobics and Infectious Diseases Newsletter 2002; 18 (11): 81-86).

REESE, R.E.; BETTS, R.F., GUMUSTOP, B. Handbook of antibiotics. 3a. ed. Philadelphia: Lippincott Williams & Wilkins 2000.

Karthikeyan K Kumarasamy et al. Emergence of a new antibiotic resistance mechanism in India, Pakistan, and the UK: a molecular, biological, and epidemiological study .The Lancet Infectious Diseases - 1 September 2010 (Vol. 10, Issue 9, Pages 597-602).